



EDITAL Nº 10/2018

===**FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS DOS REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

===**TORNA PÚBLICO**, no uso das competências que lhe foram delegadas, conforme deliberação nº 255 de 20 de Outubro de 2017, ao abrigo do disposto no nº 1 do art.º 34 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá proceder á alienação da loja que abaixo se identifica, em hasta pública:-----

1 – Loja sita na Rua de Santo António nº 8, em Alter do Chão, com o artigo matricial 2293 fração A e valor patrimonial de 17.679,03 (Dezassete mil seiscentos e setenta e nove euros e três cêntimos).-----

2 – O valor base da alienação é o valor patrimonial da loja, devendo os lances serem no valor mínimo de € 100,00 (Cem euros). A hasta pública realizar-se-á perante o executivo municipal, na reunião a realizar no dia 02/04/2018, pelas 09H30;-----

3 - O pagamento total do imóvel será realizado no ato de celebração da escritura pública de compra e venda, sendo, no entanto, possível desde que tal seja requerido à Câmara Municipal, o seu pagamento em prestações mensais até ao limite de 180, sem juros;-----

4 – Se a loja não for alienada em hasta pública será na mesma sessão, em hasta pública, adjudicada para arrendamento. Sendo o valor base da renda mensal o que abaixo se discrimina:-----

5 – Loja sita na Rua de Santo António nº 8, em Alter do Chão, com o artigo matricial 2293 fração A e valor patrimonial de 17.693,03 (dezassete mil seiscentos e noventa e três euros e três cêntimos). Valor de renda mensal: € 100.00 (cem euros) -----

=== **MAIS TORNA PÚBLICO QUE:**-----

1 – Os lances serão no valor mínimo de € 10,00. A renda será adjudicada ao valor mais elevado que resulte da hasta pública, devendo no prazo de 3 dias depositar na Tesouraria desta Câmara uma garantia no valor equivalente a 3 meses de renda; -----

2 – O contrato de arrendamento celebrar-se-á no prazo máximo de 30 dias contados da data da realização da hasta pública.-----

===**TORNA AINDA PÚBLICO QUE:**

1 – O comprador ou o arrendatário previamente à celebração do competente contrato, terá de comprovar que não é devedor ao Município de Alter do Chão e que tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e Finanças, exceptuando-se as situações legalmente previstas.

S.



R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO



=== Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo,-----

===Paços do Concelho de Alter do Chão, 01 de Março de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS DO REIS